

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

CONTRATO Nº 18/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVES DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** E A EMPRESA **HOSPITAL LINDÓIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, Senhor **Fabiano Biezus Frare**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.557.410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.305.939-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Hospital Lindóia Ltda ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.860.676/0001-82, com sede na Rua da Paz, nº 128, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu procurador, Senhor Joécio Dalmora, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da Cédula de Identidade nº 843.442.480-15 e inscrito no CPF-MF sob o nº 439.442.480-15, residente e domiciliado à Rua da Paz, s/nº, neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 07/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o item 3.1. do contrato originário, com base no art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para até sessenta meses, quando se trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos os cidadãos e uma das prioridades da administração;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços médicos à população Lindoiense;

CONSIDERANDO que a profissional da empresa já está adaptada ao município e possui atividades em andamento, sendo que a quebra da continuidade desta prestação de serviços, traria prejuízos no atendimento a saúde pública para os munícipes;

CONSIDERANDO que os preços são compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social, que requer a prorrogação da vigência contratual por mais 4 meses consecutivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 4 meses, passando os itens 3.1. e 4.1. do Contrato nº 08/2016, a vigorar a partir de 01/01/2018 com as seguintes redações:

“...3.1. o presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

“...4.1. Pelo fornecimento dos serviços previstos na Cláusula Primeira, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 348.820,00 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), e no primeiro mês, o valor de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Proj/Ativ 2.025 Programa Saúde da Família - ESF
7 3.3.90.00.00.00.00.0214 Aplicações diretas
8 3.3.90.00.00.00.00.0330 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de dezembro de 2017.

Fabiano Biezus Frare
Secretário de Saúde e Ação Social
CONTRATANTE

Joércio Dalmora
Hospital Lindóia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65